



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“PARATI 50 ANOS”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.018499/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: TIRADENTES Número: 475 Bairro: SAO FRANCISCO Município: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC

CEP:89990-000

CNPJ/MF nº: 82.945.932/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES MG PR RJ RS SC SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2022 a 05/09/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2022 a 31/08/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção “Parati 50 anos” é realizada pela PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em território nacional e voltada a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que seja residente e domiciliada no Brasil.

6.2 Para participar da promoção, o consumidor deverá (i) realizar a compra de, no mínimo, R\$10,00 (dez reais) em produtos participantes da promoção, conforme listados abaixo no item “Lista de Produtos Participantes da Promoção” (“Produtos Participantes”), em um dos estabelecimentos participantes da promoção; (ii) acessar o site www.promoparati.com.br (“Site Oficial”), ler e concordar com os termos do Regulamento; (iii) realizar o seu cadastro completo, preenchendo necessariamente as seguintes informações: nome completo, endereço completo, e-mail, telefone fixo e/ou celular, CPF, data de nascimento; (iv) criar uma senha, que lhe permitirá o acesso ao site; e (v) cadastrar individualmente o(s) produtos adquirido(s) e se informar caso haja produtos aceleradores no respectivo cupom fiscal, e as demais informações do respectivo cupom fiscal.

6.3 O participante também poderá realizar o cadastro via WhatsApp, pelo número (49) 9 9171-6885 (“WhatsApp Oficial”), enviando os seguintes dados, conforme solicitados no atendimento: CPF, nome completo, estado, data de nascimento e e-mail. Posteriormente ao envio dos dados pessoais, o consumidor deverá informar o número do cupom fiscal, o CNPJ do estabelecimento onde adquiriu o(s) produto(s) e o valor total da compra de Produtos Participantes, bem como informar caso haja Produtos Aceleradores no respectivo cupom fiscal, e, ao final, enviar uma foto do respectivo cupom fiscal. As informações cadastradas serão analisadas e a participação do consumidor será confirmada em até 24 (vinte e quatro) horas pelo WhatsApp utilizado pelo consumidor para realizar o cadastro.

6.3.1 Os cadastros realizados pelo WhatsApp Oficial terão um roteiro de perguntas sucessivas, que permitirão concluir o cadastro dos participantes. Somente serão aceitas mensagens escritas e a imagem do respectivo cupom fiscal; em nenhuma hipótese serão aceitas mensagens de voz ou vídeo. O simples envio do cupom fiscal por foto não caracteriza a participação na promoção: o consumidor deverá responder corretamente às perguntas do roteiro estabelecido no atendimento. A validação da participação na promoção, assim, somente ocorrerá após o consumidor receber a mensagem de confirmação da sua participação.

6.3.2 Caso a ferramenta WhatsApp, no período da promoção, saia do ar ou tenha alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio, o participante poderá realizar seu cadastro por meio do Site Oficial, não se responsabilizando a Empresa Promotora por eventuais instabilidades deste canal.

6.3.3 Caso o cupom cuja imagem seja enviada no cadastro pelo WhatsApp ou site oficial esteja rasurado,

danificado, cortado ou apresente alguma irregularidade que prejudique a leitura, o participante será automaticamente desclassificado.

6.4 É imprescindível que os participantes se atentem às suas notificações no WhatsApp e mensagens de e-mail para verificar eventual mensagem por parte da agência responsável pela promoção, Fullgaz.

6.4.1 A qualquer momento, a agência promotora poderá entrar em contato com os participantes para que estes forneçam os dados necessários à comprovação da observância das condições de participação.

6.5 Caso as informações e/ou imagem de um único cupom fiscal sejam utilizadas em mais de um cadastro, por meio de qualquer dos canais oficiais, vinculados ou não à mesma pessoa cadastrada, será considerado válido para fins de participação e premiação nesta Promoção somente o cadastro concluído primeiro, sempre que preencha os requisitos de participação deste Regulamento.

6.6 Somente serão válidas as inscrições de cupons fiscais emitidos dentro do Período de Participação.

6.7 A cada R\$10,00 (dez reais) em compras de Produtos Participantes constantes no cupom fiscal cadastrado em um dos canais oficiais, o participante receberá 01 (um) número da sorte, que participará automaticamente (i) de apenas 01 (um) dos 92 (noventa e dois) sorteios diários na promoção homônima de modalidade assemelhada a vale-brinde, com regulamento próprio, também disponível para consulta no site da promoção; e (ii) do sorteio final, na forma constante deste Regulamento, a ser realizado em 05/09/2022, que premiará 01 (um) participante com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), entregue em certificado de barras de ouro e divulgado como sugestão de uso a compra de uma casa ("Participação Normal").

6.8 Cada participante poderá participar dos sorteios diários da promoção homônima mencionada no item 6.7 acima com até 05 (cinco) cadastros de cupons com no mínimo R\$10,00 em produtos participantes da promoção, independentemente da quantidade de cupons cadastrados e do valor total da compra de Produtos Participantes do respectivo cupom fiscal; e do sorteio final, constante deste Regulamento, a ser realizado em 05/09/2022, com até 50 (cinquenta) números da sorte, independentemente da quantidade de cupons cadastrados e do valor total da compra de Produtos Participantes do respectivo cupom fiscal.

6.9 Somente será permitido a cada participante interessado, um único cadastro correspondente ao seu número de CPF. Sendo que depois de cadastrado, o participante deverá sempre utilizar o mesmo cadastro para consultas e futuras inscrições de novos cupons fiscais.

6.10 A participação nesta promoção pressupõe o conhecimento por parte do participante do Aviso de Privacidade da empresa Promotora, disponível em <https://www.parati.com.br/politica-privacidade>, bem como a concordância com todos os termos deste Regulamento.

6.11 Durante o cadastro do cupom fiscal (com no mínimo R\$ 10,00 em Produtos Participantes), participante deverá indicar, nos campos específicos do "Site oficial" ou no protocolo de atendimento do "WhatsApp oficial" se adquiriu pelo menos 01 (um) dos produtos aceleradores da promoção ("Produtos Aceleradores") (conforme lista abaixo). Havendo produto(s) acelerador(es), o participante concorrerá ao sorteio final com o dobro de números da sorte a que teria direito pela Participação Normal, na proporção de 1 produto acelerador para cada R\$ 10,00 cadastrados no mesmo cupom fiscal – ou seja, a cada R\$ 10,00, contendo pelo menos um produto acelerador, o consumidor receberá o dobro de números da sorte. Os limites mencionados no item 6.8 acima não se aplicarão para os números da sorte extra, podendo o participante concorrer com mais de 50 (cinquenta) números da sorte sempre que se comprove sistematicamente a natureza dos números extras, sejam decorrentes de Produtos Aceleradores ou do compartilhamento da participação em rede social pelo participante na forma do item 6.12 (e não gerados pela Participação Normal).

6.11.1 Fica desde já esclarecido que, sempre será válido somente 01 (um) produto acelerador a cada R\$ 10,00 em compras de Produtos Participantes do cupom, ou seja: a cada R\$ 10,00, o consumidor terá a chance de dobrar seus números da sorte apenas uma vez, independentemente da quantidade de produtos aceleradores dentro deste valor.

Por exemplo:

- No caso de um cupom fiscal cadastrado com R\$ 10,00 em produtos Parati, sendo 01 (um) ou mais produtos aceleradores, ele receberá um número da sorte referente aos R\$ 10,00 em produtos e mais um número da sorte extra referente ao/aos produtos aceleradores, gerando, portanto, 02 (dois) números da sorte.

- No caso de um cupom fiscal cadastrado com R\$ 20,00 em produtos Parati, sendo 01 (um) produto acelerador (lista abaixo), ele receberá 02 (dois) números da sorte referente à participação normal da compra de R\$ 20,00 em produtos e mais um número da sorte referente ao produto acelerador dos primeiros R\$ 10,00 cadastrados, gerando, portanto, 03 (três) números da sorte.

- No caso de um cupom fiscal cadastrado com R\$ 20,00 em produtos Parati, sendo 02 (dois) ou mais produtos aceleradores (lista abaixo), ele receberá 02 (dois) números da sorte, referente à participação normal de R\$ 20,00 em produtos e mais 02 (dois) números da sorte referente aos produtos aceleradores, gerando, portanto, 04 (quatro) números da sorte.

A promoção é válida para todos os pontos de venda que comercializam os produtos participantes desta

promoção na área de abrangência da mesma.

Ainda, se o consumidor adquirir seus produtos nas redes aderentes conforme relação anexo, será gerado um número extra da sorte conforme critérios de participação.

Os Produtos Aceleradores são:

Bisc.Cookie Parati Baunilha/Chocolate 60g
Bisc.Cookie Parati Baunilha/Chocolate 40g
Bisc.Cookie Parati Chocolate/Chocolate. 40g
Bisc.Cookie Parati Chocolate/Chocolate 60g
Bisc.Cookie Parati Baunilha/Chocolate 90g
Bisc.Cookie Parati Chocolate/Chocolate 90g
Refr.Trink Abacaxi 25g
Refr.Trink Abacaxi/Hortela 25g
Refr.Trink Goiaba 25g
Refr.Trink Guaraná 25g
Refr.Trink Lar/Acerola 25g
Refr.Trink Laranja 25g
Refr.Trink Laranja Bahia 25g
Refr.Trink Laranja e Mamão 25g
Refr.Trink Limao 25g
Refr.Trink Limão e Hortelã 25g
Refr.Trink Limonada Suíça 25g
Refr.Trink Manga 25g
Refr.Trink Maracuja 25g
Refr.Trink Morango 25g
Refr.Trink Pêssego 25g
Refr.Trink Tangerina 25g
Refr.Trink Uva 25g
Refr.Trink Morango/Limao 25g
Refr.Trink Maca 25g
Refr.Trink Jabuticaba 25g
Refr.Trink Pitanga 25g
Wafer Minueto Mega Chocolate 105g
Wafer Minueto Mega Morango 105g

6.12 O consumidor terá ainda a oportunidade de gerar um número extra da sorte, caso ele compartilhe nas suas redes sociais a sua participação na promoção, por meio da integração do site da promoção com as redes sociais que aparecerá ao final do cadastro no Site Oficial. Esta possibilidade também será enviada para os participantes via WhatsApp, quando a sua participação for confirmada, indicando para entrar no site e ativar seu compartilhamento. O compartilhamento pode ser realizado na rede social Facebook ou Twitter, por meio do botão de compartilhamento disponibilizado no site oficial, ao final do cadastro do cupom fiscal, ou pelo link enviado ao final do cadastro no WhatsApp oficial. Esta possibilidade dá direito a apenas um número da sorte extra por cupom fiscal cadastrado no site, independentemente da quantidade de números da sorte que o cupom fiscal tenha gerado na Participação Normal, e é válida somente para o sorteio do prêmio final.

6.13 Para participar da promoção, as compras deverão obrigatoriamente ser realizadas com quantidade mínima de R\$ 10,00 (dez reais) em produtos Parati no mesmo ato e no mesmo cupom fiscal.

6.14 O sistema irá compor números da sorte para cada R\$ 10,00 (dez reais) em produtos Parati cadastrados. Exemplo: o participante que cadastrar um cupom fiscal com R\$ 23,00 (vinte e três reais) em compras de Produtos Participantes, terá direito a 02 (dois) elementos sorteáveis para a série, assim sendo, os R\$ 3,00 (três reais) restantes do respectivo cupom serão desconsiderados na geração dos elementos sorteáveis. Nas Participações Normais (sem produtos aceleradores) cada cliente poderá concorrer com 01 (um) ou mais números da sorte, de acordo com a quantidade correspondente ao cupom cadastrado, limitados à quantidade de 50 (cinquenta) números da sorte durante o período total da promoção na Participação Normal (sem considerar a quantidade de itens multiplicadores). É limitado a 05 (cinco) números da sorte por cupom fiscal, ou seja, R\$ 50,00 em produtos Parati em um mesmo cupom fiscal. É limitado a 50 (cinquenta) números da sorte no total por CPF participante nas Participações Normais (sem considerar os números extras gerados por produtos aceleradores e o compartilhamento nas redes sociais).

Ainda, caso o consumidor tenha adquirido seus produtos em uma das lojas aderentes, descritas no item 2 deste regulamento, ele receberá mais um número extra para cada participação no sorteio final.

6.15.1 Será um número da sorte extra para cada participação. Ou seja: se o consumidor cadastrou um cupom de R\$ 10,00, ele receberá dois números da sorte: 1 número da sorte da participação normal e 1 número da sorte pela participação em loja aderente; em caso de R\$ 20,00 em produtos Parati no mesmo cupom fiscal, o consumidor receberá 4 números da sorte: 2 para participação normal e 2 pela participação em loja aderente (sem considerarmos aqui, o compartilhamento na rede social ou com produto acelerador).

6.16 Desta forma, a participação nesta promoção, poderá gerar números da sorte oriundos de participações diversas:

- Participação normal: a cada R\$ 10,00, o consumidor recebe um número da sorte.

- Produto acelerador: na presença de um produto acelerador no cupom, o consumidor recebe mais um número da sorte.

- Compartilhamento nas redes sociais: ao compartilhar sua participação, o consumidor gera um número da sorte extra para o sorteio.

- Participação via rede aderente: caso o consumidor tenha adquirido os produtos em uma das redes aderentes, gera um número da sorte extra para cada participação.

6.17 Independentemente da quantidade de participações, cada consumidor poderá ser contemplado apenas uma vez nesta promoção.

APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Será realizado 01 (um) sorteio no dia 05/09/2022, às 14h00, que premiará 1 (um) participante com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser entregue em certificado de barras de ouro e divulgado como sugestão de uso a compra de uma casa.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/09/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2022 00:00 a 31/08/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 03/09/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Antônio Adolpho Maresch NÚMERO: 68 BAIRRO: Flor da Serra

MUNICÍPIO: Joaçaba UF: SC CEP: 89600-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Na Loja

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Certificado de barras de ouro	200.000,00	200.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	200.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

QUANTIDADE DE SÉRIES: 10 séries (0 a 9)

QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000 números para cada série (0 a 99.999)

7.1.1 Essa promoção realizar-se-á na modalidade assemelhada a sorteio e será executada, de forma conjunta, com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios, assemelhada a vale-brinde. Desta forma, as participações nas duas modalidades estão diretamente ligadas. Os termos de participação da modalidade assemelhada a vale-brinde estão descritos em regulamento próprio.

7.1.2 Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

7.1.3 Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

7.1.4 Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

7.1.5 Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

7.1.6 Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

7.1.7 Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte serão feitas de forma aleatória.

APURAÇÕES

DATA: 05/09/2022, 14h00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO: 01/06/2022 0h00 a 31/08/2022 23h59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/09/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Antônio Adolpho Maresch, 68 - Bairro Flor da Serra, Joaçaba - SC, 89600-000.

LOCAL DA APURAÇÃO: na agência produtora

7.2 PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor total R\$
------------	-----------	-----------	-----------------

1	Certificado de barras de ouro	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
---	-------------------------------	----------------	----------------

7.3 PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção R\$
-----------------------------	-----------------------------

1	R\$ 200.000,00
---	----------------

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 O participante será desclassificado, automaticamente, em caso de fraude comprovada ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento.

8.2 Na hipótese de desclassificação de qualquer participante, o vale-brinde será distribuído para o próximo cadastro sequencial válido no respectivo período, conforme Critério de Apuração. Caso não haja mais cadastro neste dia, o vale-brinde será distribuído para cadastro anterior ao sorteado no dia seguinte. Caso não haja cadastro anterior, o vale-brinde será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda para a União.

8.3 Não podem participar pessoas jurídicas; diretores e administradores da Promotora; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa promoção, distribuidores de produtos da promotora e/ou quaisquer outras pessoas de empresas envolvidas diretamente na presente promoção.

8.4 Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

8.5 Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a, distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

8.6 A promoção se destina a consumidores individuais, famílias ou indivíduos que residam na mesma casa, mas sempre dentro do Princípio Jurídico da Razoabilidade. Não se aceitarão agrupamentos de consumidores para participação, ainda que com compras válidas. Na hipótese de identificação destas condições, os consumidores serão sumariamente desclassificados.

8.7 Fica esclarecido, neste sentido, que a Promotora espera que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes. A eventual aglutinação de participações oriundas de endereços (físicos ou lógicos) iguais presume a formação de alguma associação para participação; e acima do limite

de 5 participantes por endereço, ensinará a imediata desclassificação dos respectivos participantes, em sua totalidade.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

9.1 A divulgação deste concurso dar-se-á por meio do Site Oficial bem como em materiais de ponto de venda (bobina de forração, topo de ilha, wobblers, ponta de gôndola, cartazes e outros), internet e redes sociais, e outros meios que a Promotora julgar convenientes. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todos os materiais e no site da promoção.

9.2 A Promotora terá até 48 (quarenta e oito) horas para fazer contato com o contemplado, via telefone e/ou e-mail, para confirmar as informações de cadastro e validar ou não a premiação.

9.3 Após o término da promoção, o nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site da promoção, sendo que essa informação ficará disponível por 180 dias ao público interessado;

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 O Prêmio será entregue no endereço do contemplado, local do sorteio ou na sede da Promotora no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de confirmação do ganhador, livre de qualquer ônus, sendo que as despesas de envio, se for o caso, correrão por conta da empresa promotora. Caso ocorra a necessidade de deslocamento do ganhador/contemplado para retirada do prêmio, as despesas serão por conta da Empresa Promotora.

10.2 O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro ou trocado por qualquer outro produto.

10.3 No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme item abaixo, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

10.4 Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração.

10.5 Caso o contemplado não reclame o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

10.6 A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

11.2 A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, sendo imprescindível que todos os participantes concordem com as regras de sua realização.

11.3 Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

11.4 A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

11.5 Em momento algum, poderá a Promotora ser responsabilizada por envios de vídeos perdidos, atrasados, encaminhados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.6 A Promotora assegura a integridade e disponibilidade dos materiais publicados em sua plataforma e dos dados dos participantes indicados no cadastro, garantindo-se, desta forma, a continuidade do concurso, excetuando-se, contudo, aqueles casos em que a Promotora tendo cumprido com o seu dever e não podendo prever, seja vítima de ato ilícito praticado por terceiro e/ou de caso fortuito e força maior previstos no ordenamento jurídico.

11.7 A Promotora não será responsável por problemas sobre os quais não detenha qualquer controle, tais como: falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

11.8 Ao participar deste concurso, os participantes autorizam, por si ou por seus representantes legais, a utilização de seus nomes e/ou endereços eletrônicos e/ou número de telefone e/ou qualquer outro dado pessoal coletado em decorrência de sua participação, com a finalidade de formação de banco de dados; de distribuição de prêmios e, ainda, divulgação deste concurso e de seu resultado, sem qualquer ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, a qualquer título, os dados coletados, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com os demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta promoção.

11.9 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a referida autorização, bastando contatá-la. Na hipótese da promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará na imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

11.10 O ganhador autoriza, por si ou por seus representantes legais, de pleno direito e desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, pela Promotora, além dos dados obtidos com a participação, a coleta e utilização de seu nome, endereço físico e de sua imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação deste concurso, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da apuração.

11.11 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SECAP/ME e reclamações fundamentadas poderão ser dirigidas ao Procon regional.

11.12 A Promotora reserva-se o direito de, soberana e unilateralmente, desclassificar e excluir participante cuja conduta demonstre estar manipulando a operação do Concurso, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, sendo esta decisão irrecorrível.

11.13 O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

11.14 Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

11.15 O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação que será o site oficial www.promoparati.com.br para consulta de todos interessados. Dessa forma que a empresa Promotora solicita dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

11.16 O regulamento completo da promoção estará disponível na sede da Empresa Promotora e poderá ser solicitado a qualquer momento.

11.17 Em virtude da natureza do prêmio, este não será exposto, mas estará descrito em todo material de divulgação e regulamento.

11.18 Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais dos produtos promocionais cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais cadastrados sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

11.19 Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal, na área de abrangência da promoção.

11.20 Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, podendo a Promotora desclassificar os participantes caso seja atestado o descumprimento

11.21 Nos termos do art. 15 - §1º do Decreto nº 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data da apuração.

11.22 A empresa promotora fará constar em todo o material de divulgação o número do certificado de autorização fornecido pela Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria - SEFEL, conforme Artigo 28º da Portaria nº 41 de 19/02/2008. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas à SEFEL.

11.23 Em caso de dúvidas, o consumidor poderá entrar em contato com a promotora pelo formulário do site e/ou e-mail falecom@promoparati.com.br.

12. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 09/05/2022 às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QXJ.ROG.ZIW